

 Direção Geral de Alimentação e Veterinária	<b>PLANO DE AÇÃO – PREVENÇÃO DE MORDEDURAS E REDUÇÃO DOS CORTES DE CAUDA POR ROTINA 2022-2024</b>	Página 1 de 9
DSPA / DBEA		Data: Versão - Versão 2

## **PLANO DE AÇÃO 2022-2024**

### Prevenção das Mordeduras de Cauda em Suínos E Redução dos Cortes de Cauda por Rotina

DIRETIVA 2008/120/CE, de 18 de dezembro e  
RECOMENDAÇÃO (UE) 2016/336 da Comissão de 8 de março  
sobre a execução da Diretiva

 <p>Direção Geral de Alimentação e Veterinária</p>	<p><b>PLANO DE AÇÃO – PREVENÇÃO DE MORDEDURAS E REDUÇÃO DOS CORTES DE CAUDA POR ROTINA 2022-2024</b></p>	<p>Página 2 de 9</p>
<p>DSPA / DBEA</p>		<p>Data: Versão - Versão 2</p>

## INTRODUÇÃO

A Diretiva 91/630/CEE de 19/11, alterada pelas Diretivas 2001/88/CE de 23/10 e 2001/93/CE de 9/11 (e mais tarde consolidada na Diretiva 2008/120/CE), relativa à **proteção dos suínos nos locais de exploração**, foi transposta para a ordem jurídica nacional pelo Decreto-Lei n.º 135/2003, de 28/6, alterado pelo Decreto-Lei n.º 48/2006, de 1/3 e estabelece os requisitos de Bem-Estar para as diferentes categorias de animais - porcas e marrãs, leitões, leitões desmamados, recrias, porcos de engorda e varrascos. Por sua vez, a Recomendação (UE) n.º 2016/336 da Comissão de 8 de março contem um normativo sobre a execução daquele diploma, ali se afirmando que os Estados Membros devem assegurar que os agricultores procedam a uma avaliação de risco sobre a incidência da mordedura de cauda, com base em indicadores animais e não animais e ainda estabelecer critérios de conformidade com os requisitos legais.

Conforme definido na citada legislação, as explorações de suínos em sistema intensivo de produção e animais confinados, passaram a ter que cumprir, desde 1 de janeiro de 2013, um conjunto de requisitos, entre outros, os relativos ao fornecimento de materiais manipuláveis e à prática de mutilações, em particular no que respeita ao corte de caudas, nomeadamente:

- Que o corte de caudas não deve ser efectuado por rotina, devendo este procedimento ser adoptado apenas se existirem dados objectivos que comprovem a existência de lesões por mordedura das caudas de outros suínos;
- Que antes da adopção do procedimento de corte de caudas devem ser tomadas outras medidas para evitar mordeduras de caudas e outros vícios, tais como alterando densidades, condições ambientais deficientes ou sistemas de manejo inadequados;
- Que o corte de caudas deve ser exclusivamente efectuado por um médico veterinário ou por uma pessoa treinada, com experiência na execução das técnicas aplicadas, e com meios e condições de higiene adequadas;
- Que se for realizado após o 7.º dia de vida deve ser executado exclusivamente por um médico veterinário, sob anestesia seguida de analgesia prolongada;
- Que, para além das medidas tomadas para impedir a caudofagia e outros vícios e para permitir a satisfação das suas necessidades comportamentais, todos os suínos devem ter acesso permanente a uma quantidade suficiente de materiais de manipulação.

Tendo em conta que as Autoridades Competentes devem cumprir os pressupostos do artigo 4º daquela Diretiva, nomeadamente assegurando que as condições de criação dos suínos cumprem com os requisitos estabelecidos no respetivo Anexo I e considerando que em Portugal se utiliza com frequência o corte de cauda de suínos por rotina, deverá ser estabelecida uma estratégia

 <p>Direção Geral de Alimentação e Veterinária</p>	<p><b>PLANO DE AÇÃO – PREVENÇÃO DE MORDEDURAS E REDUÇÃO DOS CORTES DE CAUDA POR ROTINA 2022-2024</b></p>	<p>Página 3 de 9</p>
<p>DSPA / DBEA</p>		<p>Data: Versão - Versão 2</p>

para a realidade do sistema de produção nacional. A autoria da qual é assumida pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) em parceria com a fileira e demais atores.

Em 2018, foi apresentado à Comissão Europeia, um plano de ação com o qual se pretendeu realizar o **diagnóstico da situação nacional** e estabelecer um **plano de atuação** subsequente que deve atender às problemáticas da caudofagia e do corte de caudas dos suínos por rotina, com vista a alcançar os objetivos expressos na legislação.

O citado plano de ação continha as seguintes linhas de atuação da DGAV:

- A. Delinear e publicar critérios de cumprimento da legislação;
- B. Assegurar que os produtores avaliam e justificam a necessidade de corte de caudas com base em evidências e registos;
- C. Avaliar a influência, nomeadamente de alterações na densidade animal, ambiente e manejo na ocorrência de mordeduras de caudas;
- D. Rever as exigências e padrões de qualidade para a justificação de cortes de cauda.

Estas linhas de atuação foram vertidas no plano de ação nacional que teve como termo de referência a citada Recomendação.

A respeito da caudofagia, esta tem uma etiologia multifatorial e complexa pelo que a sua prevenção implica soluções criteriosamente pensadas e levadas a cabo bem como a informação e sensibilização de produtores e médicos veterinários responsáveis sanitários das explorações para que façam parte da solução.

Tendo em conta aqueles pressupostos, a DGAV tem levado a cabo, desde 2013, um conjunto de ações de carácter esclarecedor / didático, tendo como principal intuito o reforço da implementação dos requisitos legais estipulados. Assim, para cumprir aquele propósito foi realizado:

- O reforço da ligação com os parceiros da fileira suinícola – associações de produtores, associações de carácter científico e representantes dos médicos veterinários responsáveis – através de reuniões conjuntas e sessões de esclarecimento;
- A elaboração e distribuição de documentos informativos - manuais de controlo, guias de boas práticas, orientações técnicas e panfletos - destinados aos produtores e aos serviços que controlam a correcta aplicação da legislação ou que para tal dão apoio aos produtores;
- O reforço da monitorização dos requisitos de bem-estar animal que reduzem a caudofagia, através dos Planos de Proteção Animal.

 <p>Direção Geral de Alimentação e Veterinária</p>	<p><b>PLANO DE AÇÃO – PREVENÇÃO DE MORDEDURAS E REDUÇÃO DOS CORTES DE CAUDA POR ROTINA 2022-2024</b></p>	<p>Página 4 de 9</p>
<p>DSPA / DBEA</p>		<p>Data: Versão - Versão 2</p>

Neste contexto, é também pertinente reforçar o cumprimento dos requisitos da Directiva 2008/120/CE através de um **enfoque dos controlos oficiais** no que respeita à prevenção da mordedura de caudas e à redução do corte de caudas sistemático nos leitões.

Com o atual plano de ação pretende-se dar continuidade aos objectivos anteriormente estabelecidos, finalizar algumas das ações propostas no plano de ação 2018-2020, bem como definir novas ações, com base no diagnóstico da situação nacional realizado no âmbito do anterior plano de ação e na evolução do corte de cauda a nível nacional

## OBJETIVOS

Os objetivos, correspondentes a medidas para o **Plano de Ação - Prevenção das Mordeduras de Cauda em Suínos e Redução dos Cortes de Cauda por Rotina**, são os seguintes:

1. **Diagnóstico da situação** nacional relativa à caudofagia e ao corte de cauda por rotina e criação de **mecanismos de monitorização**.
  - ➔ Constitui um compromisso dos Serviços Veterinários Oficiais, do Sector e das Universidades. Contribui para as linhas de atuação Comunitária A, B, C e D.
2. **Facilitar a aquisição de conhecimentos e o cumprimento da legislação pelos produtores** da problemática dos surtos de caudofagia e da prática do corte de caudas, e orientação das intervenções para a prevenção da caudofagia
  - ➔ Constitui um compromisso com os parceiros da fileira suinícola, médicos veterinários responsáveis das explorações e Serviços Veterinários Oficiais. Contribui para as linhas de atuação Comunitárias A e B.
3. **Monitorização do Plano**
  - ➔ Constitui um compromisso dos Serviços Veterinários Oficiais, dos produtores e dos médicos veterinários responsáveis sanitários. Contribui para as linhas de atuação Comunitária B e C.
4. **Enfoque dos controlos oficiais**
  - ➔ Constitui um compromisso dos Serviços Veterinários Oficiais. Contribui para as linhas de atuação Comunitária B e C.
5. **Apoio à investigação e promoção de publicações técnicas e científicas neste âmbito**

 <p>Direção Geral de Alimentação e Veterinária</p>	<p><b>PLANO DE AÇÃO – PREVENÇÃO DE MORDEDURAS E REDUÇÃO DOS CORTES DE CAUDA POR ROTINA 2022-2024</b></p>	<p>Página 5 de 9</p>
<p>DSPA / DBEA</p>		<p>Data: Versão - Versão 2</p>

## MEDIDAS

O presente Plano de Ação estabelece um conjunto de medidas e procedimentos, que visam numa primeira fase realizar o diagnóstico da situação nacional e a sensibilização e formação dos intervenientes, e numa segunda fase fomentar e monitorizar o processo de alteração de maneio que levará à prevenção dos surtos de mordedura de caudas e, conseqüentemente, à redução da prática de cortes de cauda por rotina, assim como ao cumprimento dos requisitos legais para a sua realização.

É dada prioridade a explorações com **20 ou mais porcas e 200 ou mais porcos de engorda em sistema de produção intensivo em confinamento**, uma vez que estas devem ter obrigatoriamente um Médico Veterinário Responsável Sanitário, cuja intervenção é tida como determinante na aplicação do Plano.

Estas medidas serão adoptadas durante o **período 2022-2024**, podendo ser revistas sempre que seja considerado necessário.

### Medida 1 – Diagnóstico da situação nacional relativa à caudofagia e ao corte de cauda por rotina e criação de mecanismos de monitorização

Pretende-se dar cumprimento a esta medida, através das seguintes ações:

#### (1.1.) Finalizar o diagnóstico sobre a situação nacional

Finalizar no primeiro semestre de 2022 a análise dos dados recolhidos através de questionário preenchido pelos produtores com o apoio técnico dos Médicos Veterinários Responsáveis Sanitários (MVRS) das explorações de suínos com 20 porcas ou mais e 200 ou mais porcos de engorda em sistema de produção intensivo em confinamento, iniciada em 2019. A DGAV colabora com a UTAD nesta tarefa.

#### (1.2.) Desenvolvimento de modelo de risco da ocorrência de caudofagia.

Produzir um modelo que permita caracterizar as explorações em função do risco de caudofagia. A DGAV colabora com as Universidades nesta tarefa.

Esperam-se os seguintes **outputs da medida 1**:

- Relatório relativo à situação nacional sobre a existência de problemas de caudofagia, seus fatores de risco e prevalência da aplicação de cortes de cauda por rotina em explorações de suínos com 20 porcas ou mais e 200 ou mais porcos de engorda em sistema de produção intensivo em confinamento;
- Modelo de risco da ocorrência de caudofagia.

 <p>Direção Geral de Alimentação e Veterinária</p>	<p><b>PLANO DE AÇÃO – PREVENÇÃO DE MORDEDURAS E REDUÇÃO DOS CORTES DE CAUDA POR ROTINA 2022-2024</b></p>	<p>Página 6 de 9</p>
<p>DSPA / DBEA</p>		<p>Data: Versão - Versão 2</p>

## Medida 2 – Facilitar a aquisição de conhecimentos e cumprimento da legislação pelos produtores, e orientação das intervenções para a prevenção da caudofagia

Pretende-se dar cumprimento a esta medida, através das seguintes ações:

### **(2.1.) Criar mais instrumentos de apoio aos produtores para o bem-estar animal**

**(2.1.a) Criar uma ficha de autoavaliação** onde constem os critérios de cumprimento da legislação e os indicadores, que foram estabelecidos no Manual de controlo.

**(2.1.b) Desenvolver os limites aceitáveis para os indicadores do manual de controlo** que deles necessitem, envolvendo os parceiros do GT.

### **(2.2.) Reforçar a divulgação e formação relativamente à problemática dos surtos de caudofagia e da prática do corte de caudas e sua regulamentação**

**(2.2.a.) Divulgação de manuais e guias** contendo aspetos relativos a fatores de risco como as densidades animais, enriquecimento e condições ambientais e demais boas-práticas preventivas de caudofagia, em consonância com os resultados que vão sendo obtidos.

Esta ação será realizada em colaboração entre a DGAV, a FPAS, a SCS, as Universidades e outras Entidades especializadas.

**(2.2.b.) Participação em reuniões com a Produção**, nomeadamente no contexto de eventos do sector agro-pecuário e da fileira suinícola, bem como noutros eventos promovidos pela DGAV. Esta ação terá a coordenação da DSPA – Divisão de Bem-Estar Animal;

**(2.2.c) Realização de ações de divulgação para médicos veterinários responsáveis sanitários** (das explorações que devem implementar as boas-práticas e ações corretivas) e **médicos veterinários oficiais** (que planificam e realizam os controlos). Estas ações terão a coordenação da DSPA – Divisão de Bem-Estar Animal sendo o objetivo a realização de 6 workshops, criação da interação entre os participantes, através da apresentação de casos e resultados, contributos para as soluções e criação de um módulo de questões mais frequentes (FAQ's).

**(2.2.d.) Promover a realização de cursos de formação para detentores e tratadores de suínos**, previstos no Regulamento de Formação Sectorial Especializada nº 9, junto da FPAS e Sociedade Científica de suinicultura e incluindo-os como requisitos obrigatórios a cumprir para efeitos de certificação de BEA reconhecida pelo Ministério da Agricultura e no âmbito dos ecorregimes

Esperam-se os seguintes **outputs da medida 2**:

- Publicitação dos critérios de cumprimento da legislação;

 <p>Direção Geral de Alimentação e Veterinária</p>	<p><b>PLANO DE AÇÃO – PREVENÇÃO DE MORDEDURAS E REDUÇÃO DOS CORTES DE CAUDA POR ROTINA 2022-2024</b></p>	<p>Página 7 de 9</p>
<p>DSPA / DBEA</p>		<p>Data: Versão - Versão 2</p>

- Participação em reuniões e sessões de formação;
- Acréscimo de competências dos atores;
- Publicitação de boas-práticas e de respostas a perguntas frequentes.

### **Medida 3 – Monitorização do progresso de abandono do corte de caudas por rotina e dos surtos de caudofagia**

Pretende-se dar cumprimento a esta medida, através das seguintes ações:

#### **(3.1.) Monitorização de caudotomia e caudofagia pela DGAV em matadouro**

Continuar a monitorizar a ocorrência de caudofagia e cortes de cauda no matadouro e melhorar este sistema de monitorização oficial, no sentido de se tornar abrangente a todos os suínos abatidos e permitir estabelecer as proporções de animais com cortes de cauda e caudofagia e relacionar as explorações de origem com a presença de um ou mais dos fatores de risco.

**(3.1.a.) Atualizar o sistema de monitorização do SIPACE +** (sistema da DGAV de registo de dados pelo Corpo de Inspeção Sanitária nos matadouros) com a possibilidade de registo dos parâmetros necessários. Esta ação será realizada pelas direções de serviços (DS) centrais da DGAV, a DS de Proteção Animal (DSPA) e a DS de Segurança Alimentar (DSSA).


**(3.1.b.) Realizar por rotina a recolha de dados nos matadouros**, pelo Corpo de Inspeção Sanitária, e seu registo sistemático no SIPACE (até ao desenvolvimento do SIPACE+), para todos os lotes de suínos abatidos, com exceção dos leitões (dada a idade de abate e dado que na generalidade não têm a cauda cortada).

**(3.1.c.) Realizar regularmente a análise de dados**, com produção de indicadores semestrais a extrair destes dados, com vista a monitorizar a progressão do Plano e a relação com outros fatores como a dimensão do efetivo, a estação do ano, etc. Esta ação será realizada pelas direções de serviços centrais da DGAV (DSPA e DSSA) com a colaboração das Universidades.

#### **(3.2.) Desenvolvimento de bases de dados de suporte à monitorização da implementação dos procedimentos de corte de cauda nas explorações**

Pretende-se desenvolver o modulo do corte de cauda e caudofagia na base de dados dos controlos oficiais, com acesso para registo de dados pelos produtores/ MV responsáveis sanitários, o qual permitirá a monitorização da evolução dos procedimentos relativos à proibição do corte de cauda por rotina em suínos:

- Progressão da implementação dos planos de ação
- Necessidade de se estabelecerem novos planos de ação
- Avaliação dos fatores de risco da caudofagia na exploração

 <p>Direção Geral de Alimentação e Veterinária</p>	<p><b>PLANO DE AÇÃO – PREVENÇÃO DE MORDEDURAS E REDUÇÃO DOS CORTES DE CAUDA POR ROTINA 2022-2024</b></p>	<p>Página 8 de 9</p>
<p>DSPA / DBEA</p>		<p>Data: Versão - Versão 2</p>

- Registos de surtos de caudofagia na exploração
- Resultados dos testes experimentais de não corte de cauda
- Relatórios de progresso de evolução dos surtos de caudofagia na exploração
- Relatórios de progresso de não corte de cauda na exploração

Implica as seguintes ações:

**(3.2.a.) Desenvolvimento de caderno de encargos** para esta aplicação, dedicada à monitorização e ao controlo oficial dos registos e planos de ação e respetiva adjudicação;

**(3.2.b.) Desenvolvimento informático** e integração com a monitorização em matadouro;

**(3.2.c.) Formação** de produtores e médicos veterinários responsáveis sanitários e oficiais na utilização do sistema de registo.

### **(3.3.) Acompanhamento da aplicação do Plano**

O Grupo de Acompanhamento do Plano de Ação fará regularmente a avaliação de progresso e proposta de ajustamentos do mesmo, assim como a troca de informações sobre o tema. Este Grupo de Acompanhamento inclui a DGAV, as Universidades e os representantes das Confederações, da Federação e suas Associações de produtores e médicos veterinários responsáveis sanitários.

Esperam-se os seguintes **outputs da medida 3**:

- Desenvolvimento do módulo de corte de caudas e lesões de caudofagia no programa informático SIPACE+
- Desenvolvimento de um sistema de monitorização contínua ao nível da exploração e dos indicadores identificados;
- Relatórios sobre a evolução da ocorrência de caudofagia e caudotomia.
- Recomendações do Grupo de Acompanhamento.

## **Medida 4 – Enfoque dos controlos oficiais**

Pretende-se dar cumprimento a esta medida, através das seguintes ações:

**(4.1.) Notificação aos produtores** que não forem selecionados para efeito de controlo no âmbito do PPA e condicionalidade, pelas DSAVR, para informarem sobre:

- Estado de implementação do **Plano de Ação da exploração** elaborado em colaboração com MVRS, com as medidas corretivas a aplicar;
- Início da fase experimental do não corte de cauda.



 <p>Direção Geral de Alimentação e Veterinária</p>	<p><b>PLANO DE AÇÃO – PREVENÇÃO DE MORDEDURAS E REDUÇÃO DOS CORTES DE CAUDA POR ROTINA 2022-2024</b></p>	<p>Página 9 de 9</p>
<p>DSPA / DBEA</p>		<p>Data: Versão - Versão 2</p>

Os detentores das explorações que não responderem às notificações de apresentação do ponto de situação sobre a adoção das medidas corretivas ou que tendo implementado o plano de ação ainda não iniciaram a fase experimental do não corte de caudas, serão obrigatoriamente sujeitos a controlo e serão tomadas as medidas julgadas necessárias de acordo com o quadro sancionatório aplicável.

#### **(4.2.) Controlos oficiais do cumprimento da legislação relativa ao corte de caudas por rotina**

A amostragem dos controlos a realizar pelas DSAVR, será definida no âmbito do Plano de Proteção Animal 2022-2024, baseada nos critérios de risco definidos na medida 3.2 e na monitorização realizada no matadouro.

No decorrer dos controlos às explorações pelas DSAVR, os produtores deverão ser informados relativamente à problemática dos surtos de mordedura de caudas e sua etiologia, e alterações a que devem proceder no sentido de reduzirem de forma efetiva a prática da caudotomia por rotina e da obrigação de cumprirem as disposições legais relativas a estas matérias.

#### **(4.3.) Monitorização dos controlos oficiais**

A monitorização deste objetivo será realizada através da avaliação periódica dos seguintes indicadores:

- Percentagem de explorações que não responderam à notificação
- Percentagem de explorações que implementaram os planos de ação;
- Percentagem de explorações que estão a implementar a fase experimental de não corte de cauda, com base nos controlos e respostas às notificações;
- Nº de explorações sujeitas a controlos oficiais.

Esperam-se os seguintes **outputs da medida 4:**

- Ponto de situação de implementação dos Planos de ação elaborados pelos produtores, para a prevenção de caudofagia;
- Aplicação de penalizações por incumprimento dos critérios de cumprimento da legislação;
- Relatório anual do PPA sobre os controlos da prevenção da caudofagia e justificação da necessidade de utilização da caudotomia por rotina.

### **Medida 5 – Apoio à investigação e promoção de publicações técnicas e científicas neste âmbito**

Pretende-se apoiar as iniciativas de investigação que promovam o desenvolvimento de alternativas viáveis para o bem-estar dos suínos e especificamente para a redução da caudofagia, através da demonstração de interesse e da disponibilidade de dados recolhidos pela DGAV.

 Direção Geral de Alimentação e Veterinária	<b>PLANO DE AÇÃO – PREVENÇÃO DE MORDEDURAS E REDUÇÃO DOS CORTES DE CAUDA POR ROTINA 2022-2024</b>	Página 10 de 9
DSPA / DBEA		Data: Versão - Versão 2

Esperam-se os seguintes **outputs da medida 5**:

- Apoio a iniciativas de investigação.
- Publicações técnicas e científicas neste domínio.